

DECRETO Nº 5049/85
de 30 de abril de 1985

Dispõe sobre cancelamento de aprovação de loteamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

Considerando que até a presente data o loteamento "JARDIM BANDEIRANTE" aprovado em 28 de janeiro de 1982, através do Processo Administrativo nº 7.159/80 e respectiva substituição aprovada em 31 de maio de 1983 através do Processo Administrativo nº 17.679/83, não foram submetidos ao Registro Imobiliário;

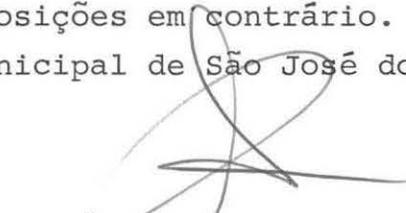
Considerando que tal omissão deu ensejo à caducidade da aprovação nos termos do artigo 18 da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979,

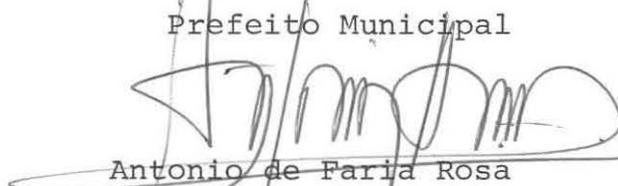
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica cancelada a aprovação do loteamento "JARDIM BANDEIRANTE", requerida por DAVOLI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., através dos Processos 7.159/80 e 17.679/83.

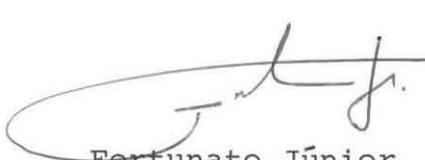
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de abril de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos